



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE ADITAMENTO Nº 018/15

**Processo Administrativo nº** 10/10/21985

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 187/10

**Termo de Contrato nº** 184/10

**Termos de Aditamento nºs** 39/12, 173/12, 13/13, 84/13 e 21/14

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza hospitalar.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.235.461/0001-44, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### **PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO ADITAMENTO**

- 1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 03/02/15.
- 1.2. Fica aditado o contrato inicial no percentual de 15%.

### **SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR**

- 2.1. Fica reajustado o contrato inicial no percentual de 6,59% com vigência a partir de 17/11/14, conforme despacho autorizativo de fis. 8055, publicado no Diário Oficial do Município em 07 de janeiro de 2015.
- 2.2. Dá-se ao presente termo o valor total já aditado e reajustado de R\$ 15.393.863,90 (quinze milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

### **TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. A despesa referente ao valor do presente contrato será empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



municipal sob os números abaixo, conforme fls. 8110, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

087000.08750.10.122.4009.4188.339039.74 FR 01.310.000

087000.08750.10.301.4009.4188.339039.74 FR 01.310.000

087000.08750.10.302.4009.4188.339039.74 FR 01.310.000

087000.08750.10.304.4009.4188.339039.74 FR 01.310.000

## QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 769.693,19 (setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e dezenove centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

## QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 03 de fevereiro de 2015

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º** 10/10/21.985

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Única Limpeza e Serviços Ltda.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 187/10

**Termo de Contrato n.º** 184/10

**Termos de Aditamento n.ºs** 39/12, 173/12, 13/13, 84/13, 21/14 e 018/15

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza hospitalar.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 03 de fevereiro de 2015

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**

Representante Legal

RG n.º

CPF n.º